



LEI Nº 3.253/2007

EMENTA: Dispõe sobre a doação de lotes de terreno para a construção de habitação popular e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes de terreno do imóvel, objeto da Desapropriação, através do Decreto nº 48/2007, denominado FAZENDA MONTES CLAROS, com 15,98 (quinze vírgula noventa e oito) há., situada na área desmembrada da gleba 02 (dois), do antigo Engenho Bento Velho; limitando-se ao NORTE com o Loteamento Belo Horizonte e Rede Ferroviária Federal; ao LESTE com terras do Sr. Elias Alves de Lira; a OESTE com o Loteamento Adélio Andrade e ao sul com a rodovia BR-232, conforme Escritura Pública lavrada no Cartório do 1º Ofício desta Comarca e registrada sob o nº R1-10.096, às fls. 55 do livro 2-BB, em 09.09.1986 do Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

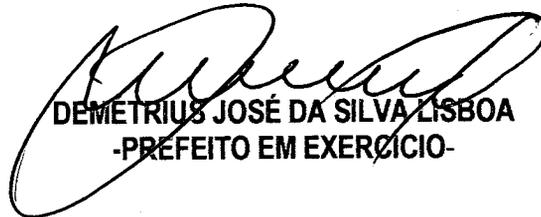
Art. 2º - Os lotes de terreno objeto do art. 1º desta Lei serão doados aos servidores deste Poder Executivo Municipal e do Legislativo Municipal que possuem renda de 01 (um) salário mínimo mensal; às pessoas carentes com renda mensal de até 01 (um) salário mínimo mensal e aos Policiais da Polícia Militar do 21º Batalhão e da Polícia Civil que comprovem residência neste Município,

Art. 3º - A doação referida nos arts. 1º e 2º desta Lei serão comprovadas através de requerimentos próprios fornecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social deste Poder e serão acompanhadas por Assistente Social.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão/PE, 29 de outubro de 2007.


DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
-PREFEITO EM EXERCÍCIO-